

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 005/2020****Processo nº 006/2020****Pregão Presencial R. de preço nº 005/2020****Ata de Registro de Preço nº. 005/2020****Validade 12 meses**

O **Município de Crixás, Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na av. Marechal Rondon/nº, Setor; Centro, Crixás Estado do Tocantins, cadastrada no **CNPJ/MF, sob o nº: 01.612.821/0001-41**, ora representado pelo **GESTOR IVÂNIO MACHADO ROCHA**, brasileiro, Casado, portador do **CPF sob nº 451.748.061-53** e do **RG. nº 134.323, SSP/TO**, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pela Senhora **MARINEZ OLIVEIRA MARINHO**, Pregoeira do MUNICIPIO.

Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

TRATORTINS PEÇAS LTDA CNPJ: 26.637.801/0001-56						
ITEM	VEICULO	ANO/ MOD	FABRICANTE	COMBUSTIVEL	PLACA	DESCONTO COMBINADO
08	MOTONIVELADORA			DIESEL	85A	5%
09	RETROESCAVADEIRA XCMB			DIESEL	JCB	5%
10	RETROESCAVADEIRA KEISE			DIESEL	580N	5%
11	RETROESCAVADEIRA JCB			DIESEL	JCB3C	5%
12	PATROL FIAT ALLIS			DIESEL	TG85	5%

Resolve:

Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º **005/2020**, sucedido em 05 de Novembro de 2020, às 10:00hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do(a) Sr(a). Gestor **IVÂNIO MACHADO ROCHA**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA TRATORES E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

CREDENCIAMENTO**PUBLICADO EM MURAL**Crixás do Tocantins-TO 11/11/2020Alcione P. de Aguiar

Responsável

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
TRATORINS PEÇAS LTDA	JOÃO PEREIRA DO REGO FILHO

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Crixás do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
 - e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS


Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

PUBLICADO EM MURAL

Criado do Tocantins-TO 10/11/2020

Alciane P. de Aguiar
Responsável



7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras do MUNICIPIO de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Prazo de execução: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão 005/2020**

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de GURUPI-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001

PUBLICADO EM MURAL

Criadas do Tocantins-TO 10/11/20

Responsável

Akiane P. de Aguiar

19/09/20



ADM: 2017/2020

00141

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2020**.

MUNICÍPIO DE CRIXÁS - Estado do Tocantins, no dia 10 de Novembro de 2020.

IVANIO MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONE PEREIRA DE AQUINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
TRATORTINS PEÇAS LTDA JOÃO PEREIRA DO REGO FILHO	

PUBLICADO EM MURAL
Crixás do Tocantins-TO 10/11/2020

alcione
Responsável